

## ACÓRDÃO Nº 1313/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.843/2015-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
  - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social (01.002.940/0001-82)
  - 3.2. Responsáveis: Jose Maria Pereira Mendonca (075.354.813-53); José Uilson Silva Brito (178.380.023-20).
4. Entidade: Município de Araguañ/MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em decorrência da incompletude das informações prestadas pelo Município de Araguañ, no que concerne à execução do Programa Proteção Social Básica, no exercício de 2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, “a” e “c”, 19, *caput*, e 23, III, “a”, da Lei 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir, desta relação processual, Jose Maria Pereira Mendonca (075.354.813-53);

9.2. julgar irregulares as contas de José Uilson Silva Brito (178.380.023-20), condenando-o ao pagamento das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 214, III, “a”, do Regimento Interno do TCU:

DATA	VALOR (R\$)
20/2/2006	4.500,00
24/2/2006.	3.553,00
14/3/2006	4.500,00
21/3/2006	3.553,00
5/4/2006	3.553,00
7/4/2006	4.500,00
11/5/2006	3.553,00
5/5/2006	4.500,00
5/6/2006	3.553,00
5/6/2006	4.500,00
5/7/2006	3.553,00
5/7/2006	4.500,00
3/8/2006	4.500,00

9/8/2006	3.553,00
6/9/2006	3.553,00
13/9/2006	4.500,00
5/10/2006	4.500,00
6/10/2006	3.553,00
8/11/2006	3.553,00
8/11/2006	4.500,00
11/12/2006	4.500,00
15/12/2006	3.553,00

9.3. aplicar a José Uilson Silva Brito (178.380.023-20), a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/92, caso não atendida a notificação; e

9.5. dar ciência desta deliberação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 4/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/2/2018 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1313-04/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
BRUNO DANTAS  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Procurador